



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3621 – DATA 16/09/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Editais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.726, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.391.0033.2333 - Preservação da Memória de Feira de Santana

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1034 – Subfonte de Recurso.

3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS

Total por Modalidade:

Total por Ação

Total por Unidade

Total Geral

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

5.000,00

5.000,00

5.000,00

5.000,00

5.000,00

5.000,00

5.000,00

5.000,00

5.000,00

5.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 14.727, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental

15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino

1034 – Subfonte

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.50.30 - MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00	
Total por Modalidade:	30.000,00	30.000,00
Total por Ação	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade	30.000,00	30.000,00
Total Geral	30.000,00	30.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 14.728, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
1042 - SUBFONTE	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	30.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
1042 - SUBFONTE	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	30.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1143/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 55004/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **ELICARLA NASCIMENTO PIRES**, matrícula nº 60.010.765-6, contratado(a) em 03/06/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1144/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 55230/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **FERNANDA SANTOS BASTOS**, matrícula nº 60.010.701-0, contratado(a) em 03/06/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1145/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 55265/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **LUIZ FERNANDO ROSA SANTOS**, matrícula nº 60.009.348-9, contratado(a) em 18/08/2025 para exercer a função de CUIDADOR, através do Processo Seletivo - Edital 002/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1146/2026 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA 55597/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do(a) contratado(a), o contrato de **INGRID ESTRELA DE LIMA**, matrícula nº 60.010.484-8, contratado(a) em 27/04/2026 para exercer a função de PROFESSOR, através do Processo Seletivo - Edital 001/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2026

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1147/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 55706/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **LILIAN CAPINAN MOTA**, matrícula nº 60.009.626-1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, admitido(a) em 25/09/2025, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01, de 30 de junho de 2024, torna público **A CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**, do candidato em situação sub judice, em cumprimento de decisão judicial, conforme elencados abaixo

Inscrição	Nome	Cargo	Processo nº
2418049025	JAILSON DE ARAUJO ASSIS	GUARDA MUNICIPAL - 2ª CLASSE - FEIRA DE SANTANA	8029779-89.2026.8.05.0080

1. O Exame de Aptidão Física será realizada no dia **17/10/2026**, às 14h00, na cidade de **Feira de Santana/BA**.
2. O Cartão de Convocação para o **Exame de Aptidão Física** contendo o local, o dia e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na aba **“Local de Prova”**, na **data prevista de 21/09/2026**.
3. Os desempenhos exigidos no Exame de Aptidão Física destinam-se à avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbia, dos candidatos com deficiência ou não, conforme as normas estabelecidas no edital, tendo em vista a aptidão física necessária para suportar as exigências técnicas necessárias ao eficaz desempenho das atribuições do cargo.
4. Não serão aceitas solicitações de adaptação dos testes ou tratamento diferenciado para realização dos testes de aptidão física.
5. A quantidade de esforço muscular será devidamente dimensionada de forma a observar a individualidade biológica dos candidatos.
6. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como deficiências físicas, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões ou outros que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato para se submeter aos testes específicos não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da comissão examinadora.
7. Para a realização do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajes adequados, a saber:
 - a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino);
 - b) tênis e camiseta sem desenhos ou inscrições.
8. Para submeter-se ao Exame de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:
 - a) documento original de identificação oficial com foto atualizado;
 - b) atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do Exame de Aptidão Física, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o seu número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar esforço físico, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
9. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo III não poderá ser submetido aos testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.
10. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.
11. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para a etapa, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital





12. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização do Exame de Aptidão Física, nos termos do item 9.4. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (Guarda Municipal - 2ª Classe) do EDITAL Nº 01, DE 30 DE JULHO DE 2024 - RETIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
REGIDO PELO EDITAL Nº 07/2026 DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ FEIRENSE**

Dispõe sobre a alteração do cronograma do Edital nº 07/2026 do Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz Feirense da Rede Pública Municipal de Feira de Santana/BA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o cronograma de datas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 07/2026, exclusivamente a partir da etapa de divulgação do resultado da avaliação escrita, conforme disposto no Anexo I deste Ato.

Art. 2º- Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 07/2026.

Art. 3º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA RETIFICADO

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	27/08/2026
Período de Inscrições	01/09/2026 a 06/09/2026
Realização da Avaliação Escrita	12/09/2026
Publicação da Convocação	17/09/2026
Período para Entrega de Documentos e Cadastro	17/09/2026 a 26/09/2026
Assinatura dos Contratos – Admissão dos jovens	01/10/2026



LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 336-2026-10AC. AO CONTRATO Nº 358-2025-10C.**

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 339-2026-10SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 107 c/c o art. 6º, inciso XV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** ÚTIL INFORMÁTICA LTDA. **Origem** Dispensa de Licitação nº 313-2025-10D, vinculada ao Processo Administrativo nº 632-2025. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras, para atender aos setores da secretaria de cultura, esporte e lazer, pelo período de até 12 (doze) meses ficando responsável pela recarga dos toners e reposição imediata. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 358-2025-10C, por até 12 (doze) meses, com início em 08/09/2026 e término em 08/09/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 23.760,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 23.760,00 (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** Prorrogação necessária para assegurar a continuidade dos serviços de impressão e o atendimento das demandas dos setores da Secretaria, evitando a interrupção dos serviços essenciais. **Data da Assinatura:** 03/09/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

Edvan de Carvalho Santos - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 363-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 303-2025-09C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 387-2026-09SA. **Fundamento Legal da prorrogação:** art. 107 c/c o art. 6º, inciso XV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** SERVICE TIME COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA. **Origem** Licitação nº 11-2025-09, Pregão Eletrônico nº 11-2025-PE. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção e limpeza de piscina olímpica da Escola Municipal Diva Matos portela de Feira de Santana/BA. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 303-2025-09C, por até 12 (doze) meses, com início em 09/09/2026 e término em 09/09/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 119.599,92. Valor Atual do Contrato: R\$ 119.599,92 (em doze parcelas). **Justificativa da prorrogação:** Prorrogação necessária para assegurar a continuidade da manutenção e limpeza da piscina, garantindo condições adequadas de uso e conservação das instalações da unidade escolar. **Data da Assinatura:** 08/09/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Secretário Municipal de Educação.

Maisse de Oliveira Gama - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 376-2026-09AC. AO CONTRATO Nº 573-2023-09C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 572-2025-09SA. **Fundamento Legal do Reajuste:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. **Contratada:** MADUREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **Origem:** Licitação nº 47-2023-09L, Pregão Eletrônico nº 38-2023-PE. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviço de desinsetização, descupinização, desratização das áreas internas e externas e controle de pássaros e captura de enxames nas escolas municipais da sede, nos distritos, na secretaria municipal de educação e almoxarifados. **Finalidade do Termo Aditivo: Reajuste.** Valor Originário do Contrato: R\$ 221.064,50. Novo reajuste: R\$ 12.225,50. **Justificativa do Reajuste:** Reajuste destinado à atualização dos valores contratados, em razão da variação dos custos dos serviços de controle de pragas e demais serviços previstos no contrato. **Data da Assinatura:** 10/09/2026.

Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Secretário Municipal de Educação.

Felipe Madureira Mendes de Souza - Representante da Contratada.



COMUNICADO – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA Nº 17-2026 - CHP – A Comissão de Seleção torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 17-2026-CHP- Objeto: Seleção de propostas de Organização da Sociedade Civil de atendimento, para a execução de Projeto com ações para atendimento a Pessoa Idosa ou para serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as serem formalizados através de termo de fomento. Procedida a análise. **LOTE I: A) DISPENSARIO SANTANA; TOTAL DE PONTOS: 9,5 B) ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL, TOTAL DE PONTOS: 8,5 C) LAR DO IRMÃO VELHO, TOTAL DE PONTOS: 7,5 D) ASSOCIAÇÃO FEIRENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL TOTAL DE PONTOS: 9,0 ; LOTE II: A) ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE SETE PORTAS, TOTAL DE PONTOS: 10,0 B) DISPENSARIO SANTANA, TOTAL DE PONTOS: 8,5 e ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL, TOTAL DE PONTOS: 9,0.** ABRE-SE PRAZO RECURSAL. Feira de Santana, 15/09/2026. Caique Lopes Barreto– Presidente da CPL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84-2026-051 - Processo Administrativo Nº 316-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Administração **Objeto:** Contratação de produtos e serviços por meios de pacotes de serviços para a postagem, distribuição e logística documental, pelo período de 05 (cinco) anos. **Contratada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Valor global:** R\$ 4.375.000,00. **Amparo legal:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 14/042026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84-2026-051 – CONTRATO Nº 164-2026-05C - Processo Administrativo Nº 316-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Contratação de produtos e serviços por meios de pacotes de serviços para a postagem, distribuição e logística documental, pelo período de 05 (cinco) anos. **Contratada:** Empresa Brasileira de Correios e telégrafos. **Valor global:** R\$ 4.375.000,00. **Assinatura do Contrato:** 14/04/2026, Feira de Santana, 15/09/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

FOI FRACASSADA E FICA REMARCADA A Licitação nº 75-2025-05L – Pregão Eletrônico nº 76-2025-PE - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo van, visando atender as necessidades institucionais das secretarias do Município de Feira de Santana. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 06/10/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 15/09/2026. **Suzana Cardoso Lima – Núcleo Preparatório.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 26-2026-2350L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2026-PE. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito, para o monitoramento eletrônico de controle de velocidade, como também o registro de infrações de avanço de semáforo vermelho e parada sobre faixa de pedestres, a fiscalização de restrição veicular com a classificação de veículos e de vídeo captura, incluindo infraestrutura de comunicação, hardware e software, administração e processamento de multas de trânsito para atender às demandas da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21. **AJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA. VALOR:** R\$ 11.791.000,44. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 18/08/2026. Feira de Santana, 15/09/2026. Ricardo da Cunha Oliveira - Superintendente Municipal de Trânsito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 26-2026-2350L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26-2026-PE. CONTRATO: 15-2026-2350C. **CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADO:** MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINACAO E TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito, para o monitoramento eletrônico de controle de velocidade, como também o registro de infrações de avanço de semáforo vermelho e parada sobre faixa de pedestres, a fiscalização de restrição veicular com a classificação de veículos e de vídeo captura, incluindo infraestrutura de comunicação, hardware e software, administração e processamento de multas de trânsito para atender às demandas da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/09/2026. **VALOR:** R\$ 11.791.000,44. Feira de Santana, 15/09/2026. Ricardo da Cunha Oliveira - Superintendente Municipal de Trânsito.





PORTARIA

PORTARIA Nº 1696/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 30745/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ANDREA DE SOUZA PINHEIRO BASTOS BARRETO**, Professor, matrícula nº 01.074.886-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2011/2016** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANULAÇÃO DE PARCERIA

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, resolve, **Tornar sem efeito** o extrato da **Parceria de Fomento de Nº 20/2026/02S da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FEIRENSE CNPJ.: 14.770.077/0001-55** Publicada no Diário Oficial do Município ANO XII - EDIÇÃO 3611 - DATA 01/09/2026

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **35/2026/10S** de Subvenção Social oriunda de Emenda Parlamentar Municipal de acordo Art. 29 da Lei Federal 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **FUNDAÇÃO SR. DOS PASSOS CNPJ.: 01.212.136/0001-28** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social, para promover a preservação a valorização e a difusão da história e da memória de Feira de Santana Por meio da Publicação e a impressão de seis livros e da produção de dez episódios de podcast ampliando o acesso da população ao patrimônio histórico e cultural do município. valor Total: R\$ 314.746,00 (trezentos e quatorze mil setecentos e quarenta e seis reais) Prazo de vigência.: 19/08/2026 a 31/12/2026. Data da assinatura 19/08/2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA – BA

RESOLUÇÃO CME Nº 026/2026

Dispõe sobre a adesão às Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Estado da Bahia e sua implementação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo Ministério da Educação, que estabelece a obrigatoriedade da inserção da Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 2/2022, que trata da inclusão da Computação como área obrigatória no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 16/2022, que institui o Referencial Curricular Municipal de Feira de Santana, determinando a integração de temas contemporâneos, incluindo a educação digital;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 3.651/2016), que prevê a integração das tecnologias digitais no currículo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma formação integral, crítica e cidadã para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as demandas do século XXI;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Educação de Feira de Santana, em Sessão Plenária realizada em 09 de setembro de 2026, que emitiu Parecer Nº 006/2026 favorável a implementação da Computação na Educação básica e a adesão ao Referencial Curricular do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana às **Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Estado da Bahia**, adotando-as como documento orientador para a organização curricular da área de Computação.

Art. 2º A implementação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação será realizada de forma gradual, integrada ao Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Feira de Santana, observadas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações de formação continuada dos profissionais da educação, assegurando condições para a implementação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação nas unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º As unidades escolares deverão incorporar as competências e habilidades da BNCC Computação aos seus Projetos Político-Pedagógicos e aos respectivos planejamentos curriculares, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2026.

JUCINALDA DA PAZ LACERDA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 107, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com a Lei 15.190/2025 e o Parecer Técnico nº 123/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 37030/2026 DIV. LIC. - DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Dispensa de Licença Ambiental, com validade de **05 (cinco) anos**, a VERTEX GETULIO SPE LTDA., inscrito no CNPJ Nº 65.498.820/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, 3502 – Parque Getúlio Vargas – Feira de Santana, BA, CEP 44.076-828., nas Coordenadas Geográficas 12°15'14.19"S e 38°56'33.12"O, empreendimento denominado Condomínio Vertex Getúlio, localizado na Rua Realeza, Bairro: Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana- Bahia, para desenvolver a atividade de Construção do Condomínio Residencial com prédios de 13 pavimentos cada, totalizando 624 unidades habitacionais, com área total de 1.57 hectares.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G (Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer) – Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos e subgrupo G2.4 – Habitação de interesse social, **porte pequeno e médio potencial poluidor.**

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº 123/2026, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Dispensa de Licença Ambiental, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, **a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta dispensa ambiental.**

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: 180 (cento e oitenta) Dias.**

VIII. Apresentar o alvará de construção emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR). **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IX. Apresentar estimativa de quantidade de resíduos baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até o fim da obra.**

X. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

XI. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

XII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia, Brita, Gravilhão e Pó. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

XIII. Apresentar o cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Até a finalização das obras.**

XIV. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento.**

XV. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 120 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**

XVI. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4º. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 03 de setembro de 2026.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00080/2026**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00081/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00082/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00083/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00084/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00085/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR N.º 0001/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por não identificação do condutor infrator dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para interpor Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00063/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00064/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00065/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00066/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00067/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 00068/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTENCIA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 0007/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

**PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana – SMT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público o presente Aviso de Chamamento Público, com a finalidade de convocar interessados para apresentação de cotações de preços adicionais, no prazo de 03 (três) dias úteis, visando à instrução de processo de **contratação direta** de empresa para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana/BA (SMT).

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE 100 UNIDADES (ESPECIFICAR MARCA)	PCT	750		
2	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO EMBALAGEM DE 4X30MT (ESPECIFICAR MARCA)	PCT	480		
3	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNID	60		
4	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM DE 500ML (ESPECIFICAR MARCA)	UNID	144		
5	LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM DE 500ML (ESPECIFICAR MARCA)	UNID	120		
6	ÁLCOOL LIQUÍDO 70° EMBALAGEM DE 500ML (ESPECIFICAR MARCA)	UNID	84		
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360ML/302G. FRAGRÂNCIA: TALCO (ESPECIFICAR MARCA)	UNID	48		
8	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA DE PROTEÇÃO IMEDIATA SPRAY COM 360ML/316G (ESPECIFICAR MARCA)	UNID	180		
9	DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA EMBALAGEM DE 500ML (ESPECIFICAR MARCA)	UNID	240		
10	SABÃO EM PÓ 500G (ESPECIFICAR MARCA)	UNID	30		
11	SABONETE LIQUIDO FRAGRÂNCIA ERVA DOCE EMBALAGEM COM 500ML (ESPECIFICAR MARCA)	UNID	150		
12	SACO DE LIXO REFORÇADO 20 LITROS PC C/100 UNID (ESPECIFICAR MARCA)	ROLO	40		
13	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS PC C/100 UNID (ESPECIFICAR MARCA)	ROLO	40		
14	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, 250 FOLHAS, MED. APROX. 20.5CM X 19.5CM (ESPECIFICAR MARCA)	UNID	480		
15	ESPONJA MULTI USO DUPLA FACE LAVA LOUÇA (ESPECIFICAR MARCA)	UNID	120		
16	PANO MULTI USO ABSORVENTE DIMENSÕES 20x40CM BOBINA COM 600 UNIDADES (ESPECIFICAR MARCA)	BOBINA	05		
VALOR TOTAL R\$					

1.1 A contratada deverá observar as seguintes regras no ato da entrega dos itens:

- **COPO DESCARTÁVEL 200ML:** embalagem de 100 copos por pacote reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 25 pacotes;
- **PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NEUTRO:** embalagem de 16 unidades reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 16 pacotes;
- **ÁGUA SANITÁRIA:** embalagem de 1000 ml reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 12 unidades;
- **DETERGENTE BIODEGRADÁVEL:** embalagem de 500 ml reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 12 unidades;
- **LIMPADOR MULTIUSO:** embalagem de 500 ml reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 24 unidades;
- **ÁLCOOL LÍQUIDO 70° EMBALAGEM:** embalagem de 500 ml reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 12 unidades;
- **DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360ML/302G:** embalagem de 360 ml/316 g reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 12 unidades;
- **INSETICIDA A BASE DE ÁGUA DE PROTEÇÃO IMEDIATA SPRAY COM 360ML/316G:** embalagem de 360 ml/316 g reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 12 unidades;
- **DESINFETANTE LÍQUIDO, GERMICIDA E BACTERICIDA:** embalagem de 500 ml reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 24 unidades;
- **SABÃO EM PÓ:** embalagem de 500 g reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 30 unidades;
- **SABONETE LÍQUIDO:** embalagem de 500 ml reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 12 unidades;
- **SACO DE LIXO REFORÇADO 20 LITROS:** embalagem de 100 unidades reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 10 unidades;
- **SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS:** embalagem de 100 unidades reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 10 unidades;
- **PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE:** embalagem de 250 unidades reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 08 unidades;
- **ESPONJA MULTI USO DUPLA FACE LAVA LOUÇA AMARELA E VERDE:** embalagem de 01 unidades reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 10 unidades;
- **PANO MULTI USO ABSORVENTE NA COR AZUL:** embalagem/rolo/bobina de 600 unidades reembaladas em caixa/pacote/fardo de até 8 unidades;

2. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas comerciais, dentro do prazo estabelecido, por meio do e-mail: cotacoes.smt@pmfs.ba.gov.br ou realizar a entrega presencial no **Setor Administrativo e Financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito de Feira de Santana**.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados, de forma atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Certidão Negativa Correccional;
- Contrato Social da empresa e documentos dos representantes legais.
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

Feira de Santana, 15 de setembro de 2026.

RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA
DIRETOR SUPERINTENDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 82, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
05.000.006-2	AIRTON DE ALCANTARA OLIVEIRA	FHFS	Alta Médica
08.000.122-8	EDMILMA DOS SANTOS	SMS	Alta Médica
01.008.985-8	EDNA DOS SANTOS	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
60.003.326-9	FABIANA DOS SANTOS BERNARDO	SEDUC	Encaminhado para Junta Médica
05.000.195-1	LAUDICEIA OLIVEIRA DE ARAUJO	FHFS	Licença médica até nova perícia em 08/10/2026
01.083.415-0	LEIDE DAIANA SILVA VICENTE SOLEDADE	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 20/10/2026
60.002.787-0	MARCELE DA SILVA CARNEIRO ALMEIDA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 25/09/2026
08.010.376-5	MARILENE ALVES DE ALMEIDA	SMS	Encaminhado para Junta Médica
08.010.250-3	MARTA SUELY VIEIRA DA CONCEIÇÃO	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 09/10/2026
01.075.572-0	ODETE DE LEMOS	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 09/10/2026
01.075.607-3/60.008.390-3	ROSANGELA BATISTA DE LIMA	SEDUC	Licença médica até nova perícia em 05/10/2026
08.010.299-3	SIELIA MARIA COSTA CARNEIRO SANTOS	SMS	Licença médica até nova perícia em 20/10/2026
01.081.383-3	TELMA FERREIRA GUSMAO GUIMARAES	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia em 09/10/2026

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 11 de setembro de 2026.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA-PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

